

PARECER Nº 12/2024/AIN/RTR
PROCESSO Nº 23114.903270/2024-78
INTERESSADO: AUDITORIA INTERNA, PPO - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,
CONSU/UFV

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

I) Introdução

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Viçosa - AUDIN/UFV, cumprindo o disposto no § 6º, do artigo 15, do Decreto nº 3.591/2000, e os artigos 15 e 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, emite seu parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Viçosa, referente ao exercício de 2023.

A Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84/2020, estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo próprio TCU.

Conforme indicado no Art. 5º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a UFV é uma unidade prestadora de contas (UPC) e deve:

Apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, com vistas ao controle social e aos controles externo e interno previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

II) Do parecer

A prestação de contas da UFV foi analisada observando finalidades, princípios, conteúdo, forma, divulgação e prazos descritos na IN TCU nº 84/2020 e DN TCU nº 198/2022.

Durante a análise foi utilizada a ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão, elaborada e disponibilizada pelo TCU no ano de 2020, atualizada em 2023, que se pauta em dois critérios: os elementos de conteúdo e a observância aos princípios. Além disso, o processo de trabalho envolveu a verificação de informações no sítio eletrônico da UFV.

O parecer da Audin/UFV sobre a prestação de contas expressa opinião sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos quanto:

a) À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

Constatou-se que o relatório de gestão da UFV 2023 possui os elementos exigidos para elaboração do documento na forma de relato integrado, conforme indicado pelo TCU: elementos pré-textuais; mensagem do dirigente máximo; visão geral organizacional e ambiente externo; riscos, oportunidades e perspectivas; governança, estratégia e desempenho; informações orçamentárias, financeiras e contábeis; e anexos, apêndices e links.

Em nossa aplicação do formulário “Avaliação dos Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão” a UFV obteve a nota de 85%. Alguns pontos merecem maiores ajustes nos capítulos “mensagem do dirigente máximo” e “riscos, oportunidades e perspectivas”.

Avaliou-se a aderência aos princípios para elaboração do Relatório Gestão (RG), a saber: Foco estratégico e no cidadão, Conectividade da informação, Relações com partes interessadas, Materialidade, Concisão, Confiabilidade e completude, Coerência e comparabilidade, Clareza, Tempestividade e Transparência. Com exceção do princípio da tempestividade, os demais princípios foram avaliados e, em nossa análise, a UFV alcançou o percentual de 63% de aderência.

b) À conformidade legal dos atos administrativos

A conformidade legal dos atos foi analisada de duas formas: (i) específica, relativamente à análise de conformidade solicitada pela Gestão, em determinados processos administrativos e (ii) ampla, relativamente aos trabalhos de avaliação e consultoria, desenvolvidos sob o aspecto de auditoria baseada em riscos.

Nos casos de análise específica, por solicitação da Gestão, a Audin emitiu 56 pareceres em processos relacionados à execução de contratos administrativos, representando um montante de R\$ 56.472.129,43. A tabela a seguir evidencia, de maneira geral, a conformidade dos atos analisados pela Audin:

CONCLUSÃO DO PARECER	QTDE	PERCENTUAL
Recomendação em monitoramento	1	2%
Recomendação implementada	7	12%
Recomendação não implementada	1	2%
Recomendação parcialmente implementada	4	7%
Sem recomendação	43	77%
TOTAL	56	100%

Conforme apresentado na tabela acima, em 77% dos processos analisados não houve a necessidade de emissão de recomendações, estando os procedimentos adequados aos seus propósitos, em conformidade legal. Nos outros 23%, a Audin recomendou algum ajuste no processo, sendo que em 12% a recomendação foi devidamente atendida. Somente 2% das recomendações não foram implementadas. Nos casos de análise ampla, relativamente aos trabalhos de avaliação desenvolvidos no exercício, a conformidade foi um dos aspectos analisados pela Audin, entre outros. Nos casos em que ocorreram a detecção de inconformidades, os mesmos foram repassados à Gestão por meio de reuniões de busca conjunta de soluções e comunicados formalmente em relatórios de auditoria, para as devidas providências. O quadro a seguir apresenta os trabalhos concluídos em 2023, que podem ser consultados no site da Audin:

Objeto	Objetivo
Contratações públicas	Avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo na etapa de planejamento.
Gestão de Riscos	Facilitação e assessoramento para instituir a Matriz de Riscos Relevantes, a Política de Gestão de Riscos (PGRC) e o Plano de Gestão de Riscos
Padronização de processos	Facilitação e assessoramento para aperfeiçoamento e modernização de processo de trabalho relacionado ao Serviço de Saúde do Campus Florestal
Fundações de Apoio	Avaliar a transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento com as fundações de apoio
Serviços de assistência ao estudante	Avaliação do processo serviços de assistência ao estudante
Gestão de Transportes	Facilitação e assessoramento para o desenvolvimento da governança, gestão de riscos e aprimoramento dos controles internos adotados no processo de Gestão de Transporte Institucional
Concurso Público	Aprimorar a governança, gestão de riscos e controles do processo de concurso público dos técnicos administrativos em educação

Com exceção das ressalvas apontadas nos relatórios de avaliação e das situações abordadas nos trabalhos de consultoria, conclui-se que os atos administrativos, de forma geral, estão adequados, do ponto de vista legal.

c) Ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Em 2023 não foram executados trabalhos de auditoria que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que não houve previsão nesse sentido no PAINT/2023.

Portanto, registra-se a negativa de opinião, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021: Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

O que se observa no relatório é a evidenciação da composição orçamentária e a disponibilização das principais demonstrações contábeis, com indicação de link para acesso, em consonância com as diretrizes constantes no Art. 8, II da IN TCU 84/2020.

d) Ao atingimento dos objetivos operacionais

Os objetivos institucionais estão descritos conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) que designa as metas estratégicas. A Instituição apresentou a avaliação dos resultados alcançados no ano de 2023 com a descrição das ações realizadas. Após análise dessas informações concluiu-se que o planejamento institucional foi parcialmente atendido ao longo do exercício.

No caso dos objetivos finalísticos, ou seja, diretamente relacionados às atividades fins e coordenados pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE), Coordenadoria de Educação Aberta e à Distância (CEAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), Centro Tecnológico de Desenvolvimento Regional de Viçosa (CENTEV) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC), verificou-se um grau de atingimento satisfatório. Do total de 44 metas que compõem esses 9 objetivos, 59,09% foram atendidas (26 metas) e 40,91% parcialmente atendidas (18 metas).

Com relação aos 11 objetivos não finalísticos, distribuídos por áreas de suporte e coordenados pelas Diretoria de Comunicação Institucional (DCI), Pró-Reitorias de Administração (PAD), Planejamento e Orçamento (PPO), Gestão de Pessoas (PGP) e de Assuntos Comunitários (PCD), e Diretoria de Comunicação Institucional (DCI), identificou-se atingimento moderadamente satisfatório, uma vez que do total de 91 metas 67,03% foram atendidas, 24,18% parcialmente atendidas e 8,79% não foram atendidas ou tiveram atendimento pouco expressivo.

O alcance médio total dos objetivos institucionais (finalísticos e não finalísticos) foi de 57,72% em 2023, considerando o somatório das metas atingidas (86) em relação ao total de metas previstas (149) no exercício.

III) Recomendações

a) Utilizar a ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão, elaborada e disponibilizada pelo TCU no ano de 2020, atualizada em 2023.

IV) Conclusão

Com base nas disposições constantes no Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, conclui-se que, o processo de Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Viçosa, referente ao exercício de 2023, está adequado em seus aspectos relevantes e de acordo com a legislação pertinente, devendo ser encaminhado ao Conselho Universitário para apreciação.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS OTAVIO PACHECO, Auditor(a)**, em 16/05/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE DE CASTRO DIAS, Auditor-Chefe**, em 16/05/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337985** e o código CRC **63927B6F**.

Referência: Processo nº 23114.903270/2024-78

SEI nº 1337985

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG